

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2025

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a festa “Caprinova”, realizada no Município de Queimada Nova, Estado do Piauí.

Autor: Deputado JÚLIO ARCOVERDE

Relatora: Deputada ANA PAULA LEÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a Festa Caprinova, realizada anualmente no mês de abril, no Município de Queimada Nova, Estado do Piauí.

Justifica o ilustre autor que, com treze anos de história, a Caprinova consolidou-se como um dos maiores eventos de exposição e comercialização de caprinos e ovinos do interior piauiense, com forte atração de criadores, expositores, empreendedores, turistas e a população local, em uma programação que também alcança cultura.

Em decorrência, que sua inclusão no Calendário Turístico Oficial do Brasil proporcionará maior visibilidade nacional ao evento, incentivando o intercâmbio cultural, o fortalecimento do agronegócio regional e o desenvolvimento socioeconômico local.

A proposição tramita sem apensos, em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (i) de Turismo, quanto ao mérito, e (ii) de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – VOTO DA RELATORA

A proposta almeja a inclusão da Festa **Caprinova**, realizada no Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

Trata-se de evento agropecuário anual, com *evidentes* marcas culturais, realizado há mais de uma década na cidade piauiense de Queimada Nova e sendo considerado um dos maiores do interior do estado para exposição, julgamento e comercialização de caprinos e ovinos, com foco na caprinocultura (criação de cabras). Insta registrar, aqui, que Queimada Nova é reconhecida como uma das maiores produtoras de caprinos e ovinos do Brasil.



Dessarte, o evento estimula a economia local, a geração de emprego e renda e a integração da cadeia produtiva, com apoio de instituições, inclusive governamentais, e bancos oficiais.

Mas não para aí. Caprinova inclui apresentações artísticas, com megaestruturas de palco, som e iluminação para multidões.

Nesse sentido, salta aos olhos que o evento é um marco cultural e econômico para Queimada Nova e região, promovendo tradição vaqueira, desenvolvimento rural sustentável e mais um polo de desenvolvimento turístico.

Assim, incluí-lo no Calendário Turístico Oficial do Brasil é uma etapa necessária para a consolidação do evento no futuro, com reafirmação do presente e resgate do passado, ampliando sua divulgação e as externalidades econômicas positivas daí advindas tanto para o setor agropecuário em si, como para o ecossistema regional de turismo.

Dessa forma, acolho integralmente o mérito da proposta.

Pelo exposto, considerando as razões mencionadas, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.212, de 2025.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2025.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**

Relatora

